



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

EMENDA Nº 57/2017

1ª EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 49/2017.

Art. 1º - O parágrafo 1º existente no art. 7º do Projeto de Lei nº 49/2017 passa a vigorar como parágrafo único conforme segue:

"Art. 7º - (...)

Parágrafo único - os donos das áreas particulares causadores ou não de erosão deverão tomar as medidas necessárias para mitigar a situação".

Art. 2º - O parágrafo 1º do art. 8º do Projeto de Lei nº 49/2017 passa a vigorar como parágrafo único conforme segue:

"Art. 8º - (...)

Parágrafo único - A supressão a que se refere o caput desse artigo, somente poderá ocorrer com prévia autorização dos órgãos ambientais competentes".

Art. 3º - O parágrafo 1º do art. 10 do Projeto de Lei nº 49/2017 passa a vigorar como parágrafo único conforme segue:

"Art. 10 - (...)

Parágrafo único - O controle da erosão de estradas vicinais e trilhas de gado deve ser integrado com as práticas de manejo de solo e levar em consideração dois fatores importantes, quais sejam. Não permitir que a água das áreas da agropecuária chegue às estradas e a água captada pelo leito da estrada deve ser distribuída nas áreas da agropecuária de modo a não causar erosão".

g

Art. 4º - O último inciso do art. 11 do Projeto de Lei nº 49/2017 passa a vigorar como inciso IV conforme segue:

"Art. 11 - (...)

IV - A Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de Laranjal Paulista deverá realizar campanhas educativas para inibir o uso irracional e agrotóxicos e orientar o descarte dessas embalagens".

Art. 5º - O parágrafo 1º do art. 13 do Projeto de Lei nº 49/2017 passa a vigorar como parágrafo único conforme segue:



B A



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

"Art. 13 - (...)

Parágrafo único - A Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Meio Ambiente, a Secretaria de Serviços Públicos, a Guarda Civil Municipal, a Secretaria de Segurança Pública e Trânsito e a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano; deverão elaborar em conjunto o Plano de Emergência para as áreas de sua aprovação".

Câmara Municipal Laranjal Paulista, 30 de outubro de 2017.


JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação


REGINA MARIA DE ARAÚJO ABDALA

Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação


FABIO LAURENTI GADELHA DE ALMEIDA

Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação